

Processo n.: @PAP 22/80083609

Assunto: Procedimento Apuratório Preliminar acerca de supostas irregularidades referentes ao Edital de Pregão Eletrônico n. 46/2022 – Serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos

Interessada: Tropeiro Transportes Ltda. ME

Procuradora: Keteryn Pitrez Brandalise

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 1587/2022

O **TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Determinar o arquivamento deste Procedimento Apuratório Preliminar, decorrente de notícia encaminhada a esta Corte de Contas pela empresa Tropeiro Transportes Ltda. ME., alegando supostas irregularidades no Edital de Pregão Eletrônico n. 46/2022 (fs. 23 a 54), para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final, ambientalmente correta, de resíduos sólidos domiciliares, oriundos da coleta convencional 03 (três) vezes por semana do Município de Bom Jardim da Serra, no perímetro urbano e localidade de Altos da Boa Vista, para início das atividades em 02/01/2023, ante o não atingimento da pontuação mínima no critério de seletividade.

2. Dar ciência desta Decisão à empresa Tropeiro Transportes Ltda. ME, à procuradora constituída nos autos, à Administração Municipal de Bom Jardim da Serra e ao Controle Interno daquele Município.

Ata n.: 46/2022

Data da Sessão: 07/12/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

LUIZ ROBERTO HERBST
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC